

LEI No. 1481/2013

DATA: 14 de Agosto de 2013.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU A CRIAR PROGRAMAS CULTURAIS E IMPLEMENTÁ-LOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, mediante decreto, os seguintes programas, oficinas e modalidades:

I – PROGRAMA: OFICINA DE DANÇA

a) Modalidade Contemporânea

Pretende contribuir para o amadurecimento do pensamento coreográfico contemporâneo dos alunos, oferecendo exercícios de técnica de dança contemporânea, o que propicia o fortalecimento muscular, flexibilidade, postura, agilidade e memória, elementos fundamentais para o trabalho de qualquer profissional da dança, independentemente do estilo

b) Modalidade Folclórica

Tem como objetivo de fornecer os princípios básicos técnicos e teóricos para incremento do nível de conhecimentos e de rigor necessários à prática da dança. Esta oficina visa, igualmente, desenvolver a capacidade de assimilar diferentes técnicas de treino, métodos e pressupostos teórico-práticos para o estímulo à criatividade em dança valorizando a cultura brasileira.

c) Modalidade Dança de Rua

Oficina que visa desenvolver vários aspectos ligados à criatividade, consciência corporal, ritmo, coordenação motora e conhecimento da dança e suas vertentes.

II – PROGRAMA: OFICINA DE MÚSICA

As oficinas de música são atividades pedagógicas que visam à construção e o aprimoramento do conhecimento musical, intelectual e técnico, de músicos e do próprio público nelas envolvidos.

a) Modalidade Violão

Oficina que visa conhecer os acordes mais utilizados em violão e proporcionar o desenvolvimento da sensibilidade musical, abrindo caminho para que o aluno se torne apto a tocar um repertório básico do instrumento.

b) Modalidade Teclado

Esta oficina tem como objetivo oferecer bases práticas ao teclado com o intuito de conhecer e desenvolver recursos do instrumento, possibilitando assim o desenvolvimento de habilidades para sua execução.

c) Modalidade Saxofone

Visa desenvolver habilidades para o entendimento histórico, teórico e prático do instrumento, para que o aluno possa desempenhar por meio de sua própria competência, a execução do instrumento de sopro nos seus diversos modos.

d) Modalidade Violino

Promover o desenvolvimento instrumental à técnica de execução, postura, interpretação e repertório de uso musical com o violino, potencializando o conhecimento dos alunos.

e) Modalidade Acordeom

Oficina que visa proporcionar aos alunos os conhecimentos técnicos necessários para expressarem suas potencialidades criativas e interpretativas relativas ao instrumento nos variados tipos e estilos de repertório.

f) Modalidade de Canto, Coral e Técnica Vocal

Oficina que visa oferecer conhecimentos de música e despertar aptidões na prática de canto e expressão corporal, os quais são elementos primordiais para o desenvolvimento pessoal e intelectual do indivíduo.

g) Modalidade de Percussão

Oficina que visa transmitir conhecimentos de vários instrumentos, geralmente divididos entre o musical e a percussão e, que tem sua formação musical composta por madeira, metais e percussão. Visa ainda, ensinar a fabricar seu próprio instrumento, explorando a criatividade, tendo como base a boa utilização do material reciclado, preservando assim o meio ambiente.

h) Modalidade Luthier

Oficina que visa ensinar um ofício para as crianças carentes da comunidade, proporcionando uma alternativa para o desenvolvimento intelectual e de habilidade manuais, ao tempo que confecciona instrumentos, como o violino, além do aprendizado de sua execução.

i) Modalidade DJ

Visa transmitir conhecimentos de equipamentos de sonorização, assim como o desenvolvimento de técnicas para a sua execução, nos diferentes estilos de repertório da modalidade DJ.

III – PROGRAMA: OFICINA DE ARTE

Esta oficina tem como objetivo oferecer bases de apreciação e produção artística para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento da criatividade, através dos princípios da observação, experimentação e realização, abordando temas da sua própria realidade.

a) Modalidade Desenho

Esta oficina visa o desenvolvimento da habilidade, através de noções de proporção, perspectiva, volume, superfície, textura e outros elementos da composição plástica, por meio das técnicas de carvão e grafite sobre papel.

b) Modalidade Teatro

Oficina que desenvolve princípios básicos do teatro, desinibição, integração, autoconfiança, leituras, análises e discussão de textos. Os alunos participarão de jogos, exercícios e cenas improvisadas e terão oportunidades de vivenciá-los na criação de personagens nas cenas.

c) Modalidade Arte Circense

Esta Oficina tem foco nas técnicas do circo, permeadas por conhecimentos da dança e da educação física. A acrobacia/dança aérea, o malabarismo, as técnicas de solo e os equilíbrios acrobáticos, vêm de encontro de um aprimoramento da relação do corpo com os objetos, com o espaço e com o outro. Dessa forma, essas práticas desenvolvem capacidades físicas, como força e flexibilidade, psicomotoras, como coordenação e percepção espacial, e relacional, como a cooperação.

Art. 2º - Os programas, oficinas e modalidades implementados, serão coordenados e gerenciados pelo Departamento de Cultura, através da contratação de Microempreendedor Individual – MEI e/ou Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que possuam sua atividade econômica vinculada ao setor artístico ou cultural compatível com os objetivos e requisitos dos programas e oficinas.

Art. 3.º - Os programas, oficinas e modalidades referidos no art. 1º, serão implementados de forma gradual e de acordo com a disponibilidade financeira, oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 4º - A seleção do Microempreendedor Individual – MEI, Micro-Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP de que trata o art. 2º dar-se-á através de processo licitatório.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de Agosto de 2013.

Cláudio Eberhard

PREFEITO